



## CONTRATO Nº 019/2020

PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO COM AS PESSOAS NECESSITADAS EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, EM VERTENTES-PE

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES, CNPJ: 12.072.407/0001-03 com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Ação Social, **Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua Padre Renato Correia Guedes, nº 138 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, portadora da Carteira de Identidade nº 1.138.362 SSP/PE e inscrita no C.P.F (M.F.), sob nº 765.797.004-91, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 24.357.873/0001-14, com endereço na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440 – Cidade Garapu – Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.518-235, neste ato representada por **Joselino Ramos de Oliveira**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do Registro Geral nº 7.314.225 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 084.317.804-38, residente na Rua do Sossego, nº 38 – Cavaleiro – Jaboatão dos Guararapes- PE, CEP: 54.250-021, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2020 consoante consta do Processo Licitatório nº 008/2020, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimentos destinados à composição de dietas básicas para distribuição com as pessoas hipossuficientes financeiramente, em decorrência do coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19), cadastradas na Secretaria de Ação Social do Município de Vertentes-PE.

1.2. As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os alimentos terão fornecimento parceladamente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos alimentos o valor total de **R\$ 537.680,00** (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Farinha Carioca	Serra	13.000	Kg	5,24	68.120,00
2	Amoç Parboilizado longo fino tipo "1"	Panelaço	26.000	Kg	3,35	87.100,00
3	Farinha de Mandioca tipo "1"	Do Sítio	26.000	Kg	2,20	57.200,00
4	Açúcar Cristal	Primavera	26.000	Kg	2,24	58.240,00
5	Sal Refinado	Pop	13.000	Kg	0,60	7.800,00
6	Flocos de Milho pré-cozido, 500g	Marata	26.000	Un	0,98	25.480,00
7	Macarrão Fino, 500g	Vitarella	13.000	Un	2,50	32.500,00
8	Óleo de Soja, 900ml	Primo	13.000	Un	4,65	60.450,00
9	Sardinha em Óleo Comestível, 125g	Palmeira	26.000	Un	2,75	71.500,00
10	Leite em Po Integral, 200g	CCGL	13.000	Un	4,74	61.620,00
11	Refrasco em Po, 25g	Tang	13.000	Un	0,59	7.670,00



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserida no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a CONTRATADA apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365, \quad \text{Onde}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 2 (dois) meses, a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes

Fonte: 1 - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10002/08.244.0810.2.32

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

#### 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital de licitação e em todos os seus anexos, devendo ainda:

- Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



- c) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

9.2. A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Ação Social, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e na proposta da **CONTRATADA**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



16.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 05 de agosto de 2020.

  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES  
 Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo  
 CONTRATANTE

  
 POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Joselino Ramos de Oliveira  
 CONTRATADA

  
 Lucas Bezerra de Miranda  
 CPF: 093.473.384-56  
 TESTEMUNHA-1

  
 Telma Ferreira de Assunção  
 CPF: 799.518.484-00  
 TESTEMUNHA-2

  
 Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
 Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2020

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 008/2020

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2020

**CONTRATO:** 019/2020

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, CNPJ: 12.072.407/0001-03

**CONTRATADA:** Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços Ltda - EPP CNPJ 24.357.873/0001-14

**OBJETO:** aquisição de alimentos destinados à composição de cestas básicas para distribuição com as pessoas hipossuficientes financeiramente, em decorrência do coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19), cadastradas na Secretaria de Ação Social do Município de Vertentes-PE

### ITENS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Feijão Carioca	Serra	13.000	Kg	5,24	88.120,00
2	Arroz Parboilizado longo fino tipo 1*	Panelaço	26.000	Kg	3,35	87.100,00
3	Farinha de Mandioca, tipo 11*	Do Sítio	26.000	Kg	2,20	57.200,00
4	Açúcar Cristal	Primavera	26.000	Kg	2,24	58.240,00
5	Sal Refinado	Pop	13.000	Kg	0,80	7.800,00
6	Piocos de Milho pre-cozido, 500g	Maratá	26.000	Un	0,98	25.480,00
7	Macarrão Fino, 500g	Vitarella	13.000	Un	2,50	32.500,00
8	Óleo de Soja, 900ml	Primor	13.000	Un	4,65	60.450,00
9	Sardinha em Óleo Comestível, 125g	Palmeira	26.000	Un	2,75	71.500,00
10	Leite em Pó Integral, 200g	CCCL	13.000	Un	4,74	61.620,00
11	Refrescor em Pó, 25g	Tang	13.000	Un	0,59	7.670,00

**VALOR:** R\$ 537.680,00 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)

**PRAZO:** 2 (dois) meses

**RECURSOS:** 1 - Recursos Próprios

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10002108.244 0810 2 32 - 3.3.90.32.

**DATA:** 05 de agosto de 2020

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES  
Maria do Socorro Uzeira Castanheira de Melo  
DIRETOR(A)

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Joséildo Ramos da Oliveira  
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 - Centro - Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - FONE: (81) 3784-1040 - CNPJ: 12.072.407/0001-03